



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 641, de 02 de dezembro de 1.983.

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$1.609.106 (hum milhão, seiscentos e nove mil, cento e seis cruzeiros), a ser computado às seguintes dotações:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
0502 1375428.2.004	- Educação e Serviço de Saúde- Assistência Médica e Sanitária	
	3111 - Pessoal Civil	346.666
	3120 - Material de Consumo	512.440
0502 1375428.1.013	-	
	4110 - Obras e Instalações	<u>750.000</u>
		1.609.106

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo destina-se ao pagamento das despesas com a contratação de médico e ampliação de prédio do Centro de Saúde local.

Artigo 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á através do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, mediante a aplicação do auxílio concedido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, na conformidade do Convênio firmado entre a Prefeitura e a referida Se

10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

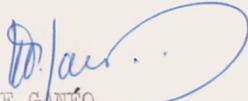
fls. 2

cretaria, de acôrdo com a autorização contida na Lei Municipal nº 630/83.

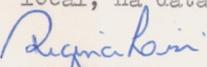
Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a promover eventuais suplementações às dotações acima, nos limites fixados pela Lei nº 614, de 13 de abril de 1983.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de dezembro de /
1.983.


LAERTE GANÊO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


REGINA LISI
SECRETÁRIA DA PREFEITURA